



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 009/2021

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 51402.100309/2021-40

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A. E A UNIVERSIDADE PATATIVA DO
ASSARÉ.**

A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. , empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente** e por seu **Diretor de Administração e Finanças**, e a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ** , com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, SL 1504, Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63.041-162, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.342.580/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **FRANCISCO PALACIO LEITE**, inscrito no CPF nº. ***335.007**, com fundamento no art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC) e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato, com aporte financeiro, conforme NOTA TÉCNICA Nº 16/2021/GEPAG-VALEC/SUGEP-VALEC/DIRAF-VALEC (SEI nº 4886564), NOTA TÉCNICA Nº 2/2022/GEPAG-VALEC/SUGEP-VALEC/DIRAF-VALEC (SEI nº 5089727) e Termo de Autorização (SEI nº 5133094).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência para o período de **08 de março de 2022 a 08 de março de 2023**.

2.2. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor do presente aditivo é de R\$ 9.246,00 (nove mil, duzentos e quarenta e seis reais).
- 3.2. O valor total do contrato após a prorrogação passará de R\$ 9.246,00 (nove mil, duzentos e quarenta e seis reais) para **R\$ 18.492,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto deste Termo Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei nº 14.303 de 2022, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei nº 14.194 de 20/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23/08/2021 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36.07 (Estagiários)
- Fonte de Recursos: 0100
- Notas de Empenho nº. 2021NE000085-25.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência de Desenvolvimento de Gestão de Pessoas (SUGEP) da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, as expensas da **CONTRATANTE** conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC).

8. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no Processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.:

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN
Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

MARCIO LIMA MEDEIROS
Diretor de Administração e Finanças

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ:

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO PALACIO LEITE
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PALACIO LEITE, Usuário Externo**, em 11/02/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 14/02/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 14/02/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5139558** e o código CRC **C063C7B6**.



Referência: Processo nº 51402.100309/2021-40



SEI nº 5139558

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br